



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1. "Adequação com ampliação de espaço com colocação de revestimento cerâmico interno nas paredes, trocas dos tubos e conexões hidráulicas, instalações louças e sanitários de acordo com a NBR 9050, colocação de luminárias e instalações em cabos de cobre flexível, e cobertura composta por telhas de madeiras e telhas de fibrocimento, acrescido de acabamento com argamassa e pintura esmaltada extra, junto aos sanitários masculino e feminino da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT."

2 - DA BASE LEGAL

2.1, Art. 24 Inciso I, da Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93.

3 - CONTRATADO

3.1. APARECIDA MARGARIDA DA SILVA - CONSTRUTORA YPE - CNPJ: 41.943.971/0001-52, estabelecida Rua Pedro Paulo de Andrade S/N, Bairro Residencial Vila Mineira, QUADRA 44, LOTE 23, CEP: 78.721-540, Rondonópolis/MT.

4 - DO VALOR

4.1. Os referidos serviços estão orçado no valor de R\$ 11.599,59 (onze mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 32.972.507/0001-01, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 185 - Bairro Centro, nesta cidade de São Pedro da Cipa/MT, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **VANILDO BORTO FAURO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 870 141 SSP/MT e CPF sob o nº 537.358.621-87, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Fulador, 320 - Vila Erica em São Pedro da Cipa - MT, solicitou a ADEQUAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO COM COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO INTERNO NAS PAREDES, TROCAS DOS TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, INSTALAÇÕES LOUÇAS E SANITÁRIOS DE ACORDO COM A NBR 9050, COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS E INSTALAÇÕES EM CABOS DE COBRE FLEXÍVEL, E COBERTURA COMPOSTA POR TELHAS DE MADEIRAS E TELHAS DE FIBROCIMENTO, ACRESCIDO DE ACABAMENTO COM ARGAMASSA E PINTURA ESMALTADA EXTRA, JUNTO AOS SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.

4.3. *CONSIDERANDO*, que foi verificado os valores apresentados e que o mesmo está em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços e os mesmos estão abaixo do valor percentual permitido pela Lei de Licitações 8.666/93.

4.4. *CONSIDERANDO*, que a contratação de empresa especializada em Obras de alvenaria é a solução mais viável e de menor custo para o órgão.

4.5. *CONSIDERANDO*, o que dispõe o art. 24 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.



5 - JUSTIFICATIVA

5.1. JUSTIFICAMOS a Vossa Excelência autorização para procedermos à **ADEQUAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO COM COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO INTERNO NAS PAREDES, TROCAS DOS TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, INSTALAÇÕES LOUÇAS E SANITÁRIOS DE ACORDO COM A NBR 9050, COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS E INSTALAÇÕES EM CABOS DE COBRE FLEXÍVEL, E COBERTURA COMPOSTA POR TERÇAS DE MADEIRAS E TELHAS DE FIBROCIMENTO, ACRESCIDO DE ACABAMENTO COM ARGAMASSA E PINTURA ESMALTADA EXTRA, JUNTO AOS SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, na modalidade Dispensa de Licitação.**

6 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

6.1. O preço pactuado neste processo administrativo de Dispensa de Licitação é de R\$ 11.599,59 (onze mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) **ADEQUAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO COM COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO INTERNO NAS PAREDES, TROCAS DOS TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, INSTALAÇÕES LOUÇAS E SANITÁRIOS DE ACORDO COM A NBR 9050, COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS E INSTALAÇÕES EM CABOS DE COBRE FLEXÍVEL, E COBERTURA COMPOSTA POR TERÇAS DE MADEIRAS E TELHAS DE FIBROCIMENTO, ACRESCIDO DE ACABAMENTO COM ARGAMASSA E PINTURA ESMALTADA EXTRA, JUNTO AOS SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, condizente com o valor estabelecido pelos orçamentos realizados por esta Câmara Municipal.**

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas objeto desta Licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1 -	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
02 -	CÂMARA MUNICIPAL
02 01 -	CÂMARA MUNICIPAL
020101 -	GABINETE DO PRESIDENTE
01 -	Legislação
01 031 -	Ação Legislativa
01 031 0001 -	AÇÃO LEGISLATIVA
01 031 0001 2003 0000 -	MANUTENÇÃO E ENC. LEGISLATIVO
009 -	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	REDUZIDO
	33.90.39.00 -

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A prestação de serviços, objeto deste termo, será fiscalizada e atestada por Servidora público Municipal da Câmara, Sra. Marluce Mendes Pereira nomeada para tal fim, através da Portaria de nº 202/2021, de 09/10/2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, que de tudo dará ciência à Administração conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

8.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e, desacordo com os termos do Contrato.

8.3. Todos os serviços de que trata este termo, deverão obedecer às especificações constantes neste termo e seus anexos;

~~se - acrescentados todos os dados necessários~~



Câmara Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA



9.1. O pagamento será efetuado ao contratado em até 30 dias após a execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal.

9.2. O ÓRGÃO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

9.2.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

9.2.2 A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10 – PRAZOS E OBRIGAÇÕES PARA A EXECUÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços após o recebimento da ordem de serviços.

10.2. Para a execução do objeto da presente dispensa, a contratada deverá seguir todas as especificações e leis vigentes.

10.3. A CONTRATANTE deverá oferecer total condição para a CONTRATADA desempenhar os serviços contratados.

10.4. O período de contratação e entrega será de imediato, após ordem de serviços, e terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias.

10.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a CONTRATANTE examinará as razões e justificativas expostas e decidirá pela prorrogação do prazo, ou aplicação das sanções cabíveis.

11 – RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GARANTIA

11.1. Garantir a execução do objeto licitado contratados durante a vigência do presente contrato.

11.2. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com este termo de referência e minuta contratual, caberá a administração notificar por escrito a CONTRATADA, não havendo solução poderá ser aplicada as sanções previstas na minuta contratual.

12 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO

12.1. Dispensa de Licitação, nos Termos do Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Pedro da Cipa-MT, 09 DE OUTUBRO DE 2021

Marluce Mendes Pereira

Secretaria Municipal de Obras